



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019.

EDITAL Nº 01 DO PSS 02/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 04/2015, para suprir vagas temporárias nas Secretarias Municipais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será executado por intermédio de Comissão Composta por três servidores e três suplentes designados através da Portaria nº 806/2019.

1.2 Durante toda a realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo, 04 (quatro) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura.

1.5 O PSS consistirá na análise de currículos dos candidatos realizada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado por lei própria e regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este PSS correspondem ao exercício das funções dos cargos, vagas, carga horária e valor dos vencimentos conforme tabela a seguir:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
Motorista "D"	CR	44h Semanais	5,75 VMR
Operador de Máquinas	CR	44h Semanais	5,75 VMR
Operário de Obras e Serviços	CR	44h Semanais	3,93 VMR
Roçador	CR	44h Semanais	4,16 VMR

CR= Cadastro Reserva

VMR= (Valor Municipal de Referência)= R\$ 278,85 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

OBS 1- As funções de Operador de Máquinas, Operário de Obras e Serviços e Roçador, além dos seus vencimentos, receberão Insalubridade.

2.1.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens estabelecidas em lei própria e no Regime Jurídico dos Servidores.

2.1.2 As vagas aqui apresentadas estão sujeitas a aprovação de projetos de lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encaminhados para apreciação do Legislativo Municipal.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 O nível de escolaridade mínima e as atribuições das funções presentes neste PSS estão no Anexo I deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município, no protocolo da Prefeitura, à rua Alegrete, 111, no período compreendido entre às 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h de segundas a sextas-feiras, **do dia 17 à 19 de setembro de 2019.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 O candidato não poderá inscrever-se em mais de uma função, se ocorrer, será considerada somente a última inscrição do candidato.

3.5 O valor da inscrição neste processo será de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos diretamente no caixa da Prefeitura.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedida pelas secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; certificado de reservista; passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como, carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos (frente e verso) que comprovem as informações contidas no currículo (conteúdo programático).

4.1.4 Os documentos necessários para a contratação, tais como nível de escolaridade, comprovante de quitação eleitoral e de endereço, entre outros, deverão ser apresentados no ato da admissão.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de até **03 (três) dias**, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escritos no protocolo da Prefeitura, no prazo de **01 (um) dia**, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de **até 03 (três) dias**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **até 03 (três) dias**, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizará o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital e que tenham sido concluídos após junho de 2009 (dois mil e nove).

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Os certificados devem ser apresentados em cópias de frente e verso, acompanhados dos originais; serão validados somente os certificados que apresentarem: carga horária, conteúdo programático, que sejam nominais e estejam devidamente assinados e registrados pelo órgão expedidor.

6.7 Somente será considerado o tempo de experiência que for comprovado por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou registrado em Carteira de Trabalho.

6.8 A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e/ou tempo de experiência, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.8.1 - Motorista Categoria "D":

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Final
Tempo de experiência profissional como motorista D (mês	01	40	
Ensino médio completo	30	30	
Curso relacionado à função com carga horária, no mínimo, até 20 horas	01	10	
Curso relacionado á função com carga horária acima de 20 horas	02	20	
TOTAL	-	100	

6.8.2 - Operador de Máquinas:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Final
Tempo de experiência profissional na função com comprovação (mês)	01	40	
Ensino Fundamental Completo	10	10	
Ensino Médio Completo	10	10	
Curso na área com a devida comprovação documental	05	20	
Prova prática na garagem da Prefeitura	01	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL	-	100	
-------	---	-----	--

OBS 1- A prova prática será no parque de máquinas do município no dia 19 de setembro de 2019, último dia de inscrição, durante o dia todo;

OBS 2- A prova prática valerá 20 (vinte) pontos. O candidato que não comparecer, que zerar ou, fizer menos de 10 (dez) pontos na prova prática será eliminado;

6.8.3 - Operário de Obras e Serviços:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Final
Tempo de experiência profissional na função (mês)	01	40	
Ensino Fundamental completo	10	10	
Ensino Médio Completo	30	30	
Curso na área com a devida comprovação.	05	20	
TOTAL	-	100	

6.8.4 - Roçador:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Final
Tempo de experiência profissional na função (mês)	01	40	
Ensino fundamental completo	10	10	
Ensino Médio Completo	30	30	
Curso na área com a devida comprovação	05	20	
TOTAL	-	100	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso realizado no protocolo da Prefeitura endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo de 01 (um) dia**.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada;

9.1.2 sorteio em ato público;

9.1.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades temporárias previstas em lei específica da secretaria.

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 comprovar escolaridade ou titulação mínima exigida para o cargo;

11.1.4 apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.5 apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Edital será da sua Homologação até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

11.5 No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quando for o caso, será respeitada a lista de aprovação de concurso Público vigente para a respectiva função temporária como também os candidatos anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

selecionados nos Processos Seletivos que estejam em vigência.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 13 de setembro de 2019.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

João Luis da Rosa Dias - Membro
Rodrigo dos Santos Silva- Membro
Antonio Carlos Lopes Coitinho- Membro
Neuza Terezinha Lopes Valim - Suplente
Ecléia Cristina Lopes Coitinho- Suplente
Célia Mittmann de Oliveira - Suplente

Registre-se e Publique-se:

Felipe Dutra Fogaça Valim
Sec. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ESCOLARIDADE MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES

Os cargos de motorista categoria "D", Operador de Máquinas, Operário de Obras e Serviços e Roçador, as atribuições e escolaridade estão contidas no Anexo I da Lei 2.428 de 20 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2019

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

PARA O CARGO DE: () MOTORISTA CATEGORIA "D" () OPERADOR DE MÁQUINAS () OPERÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS () ROÇADOR	
---	--

NOME DO CANDIDATO		DATA DE NASCIMENTO
FILIAÇÃO	MÃE	
	PAI	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
CIDADE	CEP	
TELEFONES DE CONTATO		
EMAIL		

DOCUMENTOS APRESENTADOS
() CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
() COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
() QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS (NÃO RASURAR A QUANTIDADE)

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
CURRÍCULOS/TÍTULOS APRESENTADOS:

Numerar:	Currículos/Títulos
01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	

DECLARAÇÃO

Declaro que no momento da inscrição tenho conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, e me comprometo a aceitar as normas estabelecidas no mesmo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do encarregado da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Local e Data

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	De 17 a 19 de setembro de 2019
Publicação dos Inscritos	Até 3 dias
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração – Se houver	Até 3 dias
Publicação da relação final de inscritos	
Análise dos currículos	Até 3 dias
Publicação do resultado preliminar	
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração/ critério de desempate	Até 3 dias
Publicação da relação final de inscritos	